

antes de passarem de dez annos sobre a data desta escriptura, emem vnuerao durante esse prazo, se não o juro de trez por cento, e
vix para as ditas Excellentissimas Antorgantes de decimas e outros qualquor impostos, salvo de adly e lutermina. Antorgante, e embora
Condessa de Sangim, fallecer antes de fundir o mesmo prazo; por dado este serento, pagarão ad dila logo o vnuerao juro de cinco por cento,
egualmente livre de impostos, e serva este tambem o juro que os vnuerao fundo o prazo do dito sui amos; — 5^o que a cada uma das
Excellentissimas Antorgantes Condessa de Sangim, Dona Joana Fernandes, Dona Constança Fernandes e Dona Maria Theresia Fernandes, free
prohucendo, alem das ditas arhas e ditas doze contos de reis, se da a pnta e copias, que sem attinar a terem outras firmas ou braço
tem as respectivas inancias, L. T. J. G. e M. J. G. do nome de cada uma d'ellas; e bem assim heis ficarao pntes e custas, e
todas quatro em commun, o traque da cara que forizaram para sui uso; — 6^o que unificada na forma exposta todos
os bens de raiz da dita massa partivel ao Excellentissimo Antorgante Alvaraz Pedro, hypothecada e sua mulher, a segurancia
das ditas arhas, especialmente a quinta de badade na freguesia de São de Louca do Concelho de Terafiel e ditione do Porto, que
tem o valor anual de dez contos de reis e se acha registrada na Conservatoria de Terafiel sob o numero duzentos e quarenta e seis
e duzentos quarenta e nove, no livro B. terceiro, cuja descricao se da aqui por extenso; — 7^o que ao pagamento dos ditos doze
contos de reis e suz juro a Excellentissima Dona Joana Fernandes hypotheca o mesmo Excellentissimo Alvaraz Pedro e mulher
em especial occasa de dois andares, com seu quintal, sita na rua do Alho, ou Rocio das Pataes da dita cidade do Porto, com os nu-
meros cento e seis, cento e sete, cento e oito e cento e noventa, que tem o valor anual de oito contos de reis, confronta do norte com
Luis Augusto Fernandes Vieira, sul com Gualter Gomes da Silva, nas costas com Domingos ou Francisco e presente com a
rua publica; e mais os armarazs em Villa Nova de Faria, que se compoem de tres casmas, sendo o primeiro o numero
oito e situado na rua da Torreão, as doze contiguos a quelle com os numeros dois e quatro e se situados na rua do Telia-
tem o valor anual de oito contos de reis e confronta do norte com João Rodrigues Barrote, sul com a fonte da Torreão, na
costa com o muro da terra do Pitar e presente com a rua publica; — 8^o que ao pagamento de igual quantia de doze contos de
reis e seu juro a cada uma das Excellentissimas Antorgantes Dona Constança e Dona Maria Theresia hypotheca o
mesmo Excellentissimo Antorgante Alvaraz Pedro e sua mulher, em especial uma morada de Casas nobres de dois andares e
aguardadaz e quintal, sita na Rua da Batalha da dita cidade do Porto com os numeros sessenta, sessenta e um, sessenta
e dois e sessenta e tres, que tem o valor anual de vinte e quatro contos de reis, confronta do norte com o Pastor Florido Jo-
les de Abenex e Vasconcellos e com os herdeiros de Joaquin Torquato Alvaraz Ribeiro, sul com a rua de Entre Saldas
presente com a dita Rua da Batalha e nas costas com o Pruro da Nova Cruz; e mais umas casas d'um andar sitas na rua
Central da freguesia de San Joao da For do Douro, com o numero cento quarenta e nove, a qual tambem tem entrada pelo lado da
plana da do Bartello, por onde tem o numero seis, do valor anual de trez contos de reis, que confronta do norte com a dita rua Ce-
tral; sul com a explanada do Bartello, nas costas com a Villa publica e Maria Nova Publica e presente com Antonio Vieira Pulido; e
mais umas casas de dois andares sitas na rua Chica da dita cidade do Porto com os numeros oitenta e seis e noventa e seis, do
valor anual de trez contos de reis, que confronta do norte com a mesma rua, sul com a Villa da Coudia e Jose Jorge Junior, e
costa com Alexandre Garrido de Vasconcelos, e presente com Joaquin Jose de Louca Nunes Siqueira; — 9^o que fallando a Exe-
lentissima Condessa de Sangim e não estando ainda pagas todas as Excellentissimas tres antorgantes, ultimas das referidas quem
passara a dita quinta de badade a ficar tambem hypothecada ao pagamento das mesmas, mas se ao Excellentissimo Antorgante
Alvaraz Pedro couber substituir nas referidas hypothecas, alguns dos bens hypothecados por outro, podera fazel o somma ou que os bens offe-
cidos em substituição estejam desimbargados e não sejam de valor inferior aos substituidos. E por ser esta a forma por que accordara
fazer as ditas partilhas, vinham reduzir as a presente escriptura e se obrigava a cumprir as exactamente como se esta se declara, man-
ciando todo o direito que podese asintir. Heis a qualquor outra forma de partilha; pois tendo accordado nas presentes partilhas, como a
de as mais equitativas e conformes com a ultima vontade de sui Excellentissimo marido e pai, se obrigava a não se impugnar
mas antes defendel as em juizo e fora d'elle. Declararao todos os Antorgantes, que se valor anual dado a propriedade da rua
Alho, ou rua de Rocio das Pataes, se compoem de duas propriedades de terras contiguas, uma com os numeros noventa e seis
noventa e sete, que confronta do norte com o predio seguinte, do sul com Domingos da Silva, presente com a rua

F. Venda que faremos os ^{Senhores} Manuel Pedro Guedes,
e Muelher, a Domingos Braga, em 14 de Julho
de 1873.

Sabam todos os que virem esta escriptura de venda, que no termo do Districto
municipal de Porto Seguro, freguesia de São Christóvão, cento e setenta e tres, aos dez, dias do mes de
Julho, nesta cidade do Porto, meza de Santo Antonio, numero cento e quarenta e oito, Cartorio do
Cartorio de Joaquim de Saes de Sousa por quem estao servindo, compareceram, de uma par-
te Joaquim Ferrnino da Costa Guimarães, casado, solicitador forense, morador na meza de
Santo Catharina, desta cidade, na qualidade de procurador bastante do Sr. e Srta. Manoel
Manuel Pedro Guedes e sua esposa Dona Maria do Carmo de Faria Palma, proprietarios, residen-
tes na sua ruella de Alameda, suburbios da cidade de Luanda, e temporariamente na freguesia
de São João da Foz do Douro, o que officio pela competente procuracao que me apresentou
e que fica neste Cartorio archivada para ser transcrita no traslado e certidão desta escrip-
tura, e da outra parte como comprador Domingos Braga, viuvo, f. tajadeiro, morador na
meza Central, na dita freguesia de São João da Foz do Douro; meu conhecido, cujo idêntidade
certifico. E pelo primeiro Outorgante Joaquim Ferrnino da Costa Guimarães foi dito na presen-
ça das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, Minhas conhecidas: Que deu constituição
aquellos Manuel Pedro Guedes e Muelher Dona Maria do Carmo de Faria Palma são legítimos
senhores e possuidores duma morada de casas d'um andar, onde hoje se acha estabelecido o
Hotel denominado - Occavista - sita na meza Central da freguesia de São João da Foz do
Douro, com o numero cento e quarenta e nove, tendo tam bem entrada pela Esplanada do
Castello onde tem o numero de oitenta. Que esta casa confronta do Norte com a meza Central do
Castello com a Esplanada do Castello, nascente com uma l'ocall publica, e poente com a l'ocall de
São Pedro, que era de praça forense a Parede Nacional pela extincção do Mortuário de Santo
Thomé, e que hoje é allodial pela respectiva remissão feita em nome do comite Manoel de Guedes,
e que deu constituição a favoramos por pertencer a elle constituinte Manoel na escriptura
de partilha que fez com sua Mãe e irmãos, por falecimento de seu pai, Manuel Guedes da Silva
da Fonseca, em quatorze de Maio de mil oitenta e sete lavrada no livro de Notas do Ca-
rtilho Domingos José Soares, do Cancellho de Gondomar. Que o dito Sr. e Srta. constituintes contra-

